PROJETO DE LEI N.____ DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.416, DE 17 DE JULHO DE 2018 COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI ATRIBUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018".

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no artigo 79, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, *i* do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.416, de 17 de julho de 2018 com a redação que lhe foi atribuída através da Lei Municipal nº 2.433, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável terreno rural com a área de 30.026,00 m2 (trinta mil e vinte e seis metros quadrados), situado no lugar denominado "MAJOR VIEIRA", município de Major Vieira/SC, com frente para a "RUA JOSÉ PEREIRA DO VALE", com CERTIFICAÇÃO/SIGEF f9097756-7d0e-4b4e-8490-36039585574f, datada de 25 de outubro de 2021. Responsável técnico: Marco Rafael Reva. Código de Credenciamento GVAT. CREA no 121721-5/SC. ART no 7964895-2. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Azimutes: Geodésicos. Área (Sistema local geodésico): 3,0026 ha. Perímetro: 740,02 metros. Dito imóvel encontra-se cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA sob no 950.017.725.668-0, e na Receita Federal NIRF sob nos 6.620.501-8 e 6.620.511-5. Apresentados os Recibos de Inscrição do Imóvel Rural no CAR Registros nos SC-4210308-6649.C206.072F.4CA1.B01D.35C5.D00FD.5A17 e*

SC-4210308-0819.E154.D356.47AA.AAD2.6876.BD9B.81E7, datados de 01/05/2016, de propriedade de VICENTE MAZZARO, C.I. RG no 191.645-SESP/SC, CPF no 252.126.729-53, médico, e sua mulher ROSANE SILVEIRA MAZZARO, C.I. RG no 835.541-SESPDC/SC, CPF no 604.150.109-34, do lar, brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei no 6.515/77, em data de 11/03/1978, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada no 1o Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis - SC, sob no 2.517, Livro Registro Auxiliar no 3, residentes e domiciliados na Rua Emílio Scholtz, no 1.280, Apto 500, Bairro Sossego, Canoinhas - SC, confrontações e demais características constantes da matrícula, n. 43.876 do CRI – Canoinhas, SC. "

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar e ratificar a escritura pública de desapropriação e demais atos notariais indispensáveis à plena descrição e individuação da propriedade desapropriada.

Art. 3º As demais disposições constantes da Lei Municipal n.2.416, de 17 de julho de 2.018 e Lei Municipal n. 2.433, de 01 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 03 de novembro de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito